

A MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS DOS PARTIDOS

Dra. Laniela Lima Mendes*

POLITICOS NUM SISTEMA MULTIPARTIDÁRIO

MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

São operações ou mecanismos accionadas pelos partidos políticos com vista a dotar os mesmos de recursos tanto como financeiro assim como materiais.

Todos os partidos políticos teêm determinados objectivos preconizados.

A realização destes objectivos passam necessariamente através de realizações de determinados programas, acções e actividades.

Como é óbvio, estas realizações requerem investimentos de recursos, cuja a disputa para a obtenção torna-se cada vez mais dinâmico e intenso. A conquista dos votos, adeptos, simpatizantes e apoiantes são conseguidos não somente através dos interesses e objectivos comuns que as pessoas vêem num determinado partido político, mas sim através de recursos postos na mobilização de massa vindos de diferentes meios de comunicação social.

A capacidade de mobilização de recursos de diferentes partidos políticos em parte, é determinada através dos recursos financeiros que o partido dispõe. Por isso, os sistemas políticos contemporâneos são caracterizados pela mobilização de fundos para a conquista dos votos.

MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O processo de mobilização de fundos, é um processo actual que envolve várias estruturas sociais dum determinado país.

Por isso, a regulamentação jurídica desse processo é imperativo. Assim, existem legislações que disciplinam actividades ligadas a mobilização de recursos e a Guiné-Bissau não foge a regra, pela existência da Lei dos partidos políticos n.º 2/91 de 09 de Maio de 1991.

1. Segundo a lei vigente no país existem seguintes fontes de financiamento:

- a) Contribuições gerais ou quotas dos membros;
- b) Contribuições especiais dos titulares de cargos políticos remunerados;
- c) Rendimento dos bens e actividades próprios;
- d) Créditos;
- e) Doações;
- f) Subsídio anual atribuído aos partidos com assento na Assembleia Nacional Popular.
- g) Também a Assembleia Nacional Popular inscreverá no Orçamento Geral do Estado um montante para subsídios anuais aos partidos a ser distribuído de acordo com o número de deputados eleitos.

CONTRIBUIÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL

- a) No Orçamento Geral de Estado serão previstas contribuições para campanhas eleitorais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a representatividade de cada partido.

b) As contribuições serão atribuídas, no prazo de três meses após as eleições, a requerimento dos partidos políticos interessados, dirigida ao presidente de Assembleia Nacional Popular.

c) O requerimento previsto na alínea anterior será acompanhado de uma relação das despesas de campanha.

FINANCIAMENTO PROIBIDOS

a) Não é permitido aos organismos autônomos de Estado, associações de direito público, institutos e empresas públicas, autarquias locais e pessoas colectivas de utilidade pública administrativa de financiar ou subsidiar os partidos político.

b) Os partidos políticos não podem receber, a que título for, contribuições de valor pecuniário de pessoas singulares ou colectivas não nacionais sem prejuízo do disposto na alínea g do ponto 1.

c) O disposto na alínea anterior não prejudica a possibilidade de receber contribuições de partidos congêneres e fundações que não ponham em causa a ordem pública Guineense, nem a independência e a autonomia dos partidos nacionais.

d) As contribuições referidas na alínea anterior devem ser declaradas ao presidente da Assembléia Nacional Popular, sob pena de multa equivalente ao dobro do montante recebido.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

a) Os partidos políticos apresentarão anualmente relatório de contas, devendo nelas discriminar as receitas e despesas indicando a origem das primeiras e aplicação das segundas, bem como a situação do património

b) As contas dos partidos são publicadas no Boletim Oficial e podem ser submetidas a apreciação de Técnicos de Contas, por decisão do Supremo Tribunal de Justiça.

O cumprimento das disposições acima citadas torna-se desta forma imperativo pelos partidos políticos. Mas, a prática quotidiana do sistema político nacional demonstra que a execução dessas normas são violadas pelos partidos, particularmente os que estão no poder.

FONTES DE FINANCIAMENTO

Uma das fontes fundamentais para a mobilização de fundos é o financiamento externo, que são fundos atraídos através do exterior do país.

A obtenção de fundos pelos partidos políticos nessa modalidade passa através de acordos de cooperação e na preparação dos programas/projectos que são submetidos aos partidos políticos congêneres no exterior.

Os programas ou projectos apresentados ao exterior para obtenção de fundos, requerem uma certa qualidade e transparência a saber:

1. Abordagem da problemática do partido;
2. Objectivos;
3. Resultados Esperados;
4. Actividades a serem realizadas;
5. Gestão de Recursos;
6. Avaliações;
7. Sustentabilidade.

Uma vez contendo estas disposições, os projectos ou programas dos partidos terão maior chance em conseguir financiamentos para a sua implementação.

De ponto de vista pragmático, muita das vezes os financiadores externos requerem uma certa contrapartida, o que implica que os doadores normalmente condicionam a concessão de fundos a uma determinada acção da parte dos beneficiários de fundos, neste caso os partidos.

Daí há toda uma necessidade e imperatividade em negociar os fundos de forma a não pôr em causa os interesses nacionais em detrimento dos interesses partidários ou individuais. Isto porque pode-se revelar a tendência na concessão de fundos, particularmente para os partidos políticos cujas as probabilidades de atingir o poder são consideradas reais.

CONSEQUÊNCIAS DE FINANCIAMENTO EXTERNO

De uma maneira geral os financiamentos externos facilitam os partidos políticos a colmatar as dificuldades existentes no seio dos mesmos, provocando maior dinâmica, particularmente no que diz respeito ao período eleitoral. Do outro lado, existem exemplos negativos em que os partidos políticos comprometendo-se com fundos externos gerando-os mal, não conseguem atingir os objectivos preconizados durante a campanha eleitoral.

Esta situação pode vir a gerar uma colisão interna a nível do partido e como consequência a queda da popularidade conseguida durante a campanha eleitoral. E por último a consequência mais agravante seria a dependência do exterior, que pode ter repercussões negativas no exercício do poder soberano num país.

Bissau, 30 de maio de 2001.